



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 28/CS, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova o Regulamento Geral para criação, certificação e avaliação de Grupos de Pesquisa do Instituto Federal de Alagoas.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR** do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art.10 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008 e em conformidade com o Art. 48 do Estatuto da Instituição, considerando, ainda, o que consta no processo nº 23041.008702/2013-83, faz saber que esse Conselho reunido ordinariamente em 30 de agosto de 2013, resolve aprovar o Regulamento Geral para criação, certificação e avaliação de Grupos de Pesquisa do Instituto Federal de Alagoas.

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º. O grupo de pesquisa é definido como um conjunto de pesquisadores organizados em torno de uma ou duas lideranças, pertencente a Câmpus do IFAL:

- a. cujo fundamento organizador é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;
- b. no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;
- c. cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa;
- d. que, em algum grau, compartilha instalações e equipamentos;
- e. e que possui regulamento próprio definido em consonância com a presente norma.

Parágrafo único. Os Grupos de Pesquisa devem possuir, no mínimo, 1 (uma) Linha de Pesquisa e, no máximo, 5 (cinco).

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. Poderão compor os Grupos de Pesquisa do IFAL: docentes, estudantes, técnicos e

colaboradores, visando à investigação vinculada à produção científica, tecnológica, artística e cultural.

Parágrafo único. O número de membros do grupo de pesquisa deve ser de pelo menos 3 (três) pesquisadores do IFAL.

Art. 3º. Os grupos de pesquisa terão a seguinte estrutura:

- I. Líder;
- II. Vice-Líder;
- III. Pesquisadores internos;
- IV. Pesquisadores externos;
- V. Estudantes;
- VI. Técnicos.

Art. 4º. O Líder do Grupo e Vice-Líder deverão ser docentes do IFAL, com título de doutor, regime de dedicação exclusiva e com produção científica na área.

§ 1º. Não dispondo de pesquisador com título de doutor, ou se o pesquisador doutor não tiver produção científica na área, o grupo proponente poderá solicitar à PRPI a criação de grupo de pesquisa com Líder e Vice-Líder com títulos de mestre e com produção científica na área. No entanto, essa solicitação deverá ser devidamente justificada, sendo submetida à apreciação e à decisão da PRPI ou de comissão designada por esta Pró-Reitoria.

§ 2º. O mesmo pesquisador pode ser Líder ou Vice-Líder de apenas (1) um grupo de pesquisa.

§ 3º. O Líder e o Vice-Líder do Grupo de Pesquisa deverão estar em efetivo exercício de suas atividades no IFAL.

§ 4º. O Líder e o Vice-Líder do Grupo deverão estar adimplentes com os programas promovidos pela PRPI.

§ 5º. O tempo de permanência na condição de Líder será determinado pelos membros do Grupo de Pesquisa.

§ 6º. Entende-se pela expressão “com produção científica na área”: participação em 2 (dois) eventos científicos da área, nos últimos 3 (três) anos, com apresentação de trabalho ou palestra; publicação de 1 (um) artigo científico em revista Qualis A, B1 ou B2, ou 1 (um) pedido de depósito de patente/registro no INPI ou publicação de capítulo ou livro.

Art. 5º. Pesquisadores internos são docentes do quadro do IFAL envolvidos com a execução de projetos dos quais resulte produção científica, tecnológica, artística ou cultural.

Parágrafo único. A participação do docente pesquisador do IFAL limita-se, no máximo, a 2 (dois) grupos de pesquisa do IFAL.

Art. 6º. Os Pesquisadores externos são colaboradores de outras instituições de pesquisa ou demais profissionais dos diversos setores que participem das atividades do grupo.

Parágrafo único. O número de Pesquisadores externos não pode ultrapassar a 1/3 do número de Pesquisadores internos.

Art. 7º. Os estudantes pesquisadores são alunos regularmente matriculados no IFAL, selecionados pelo pesquisador orientador, participante da equipe de projetos de pesquisa, dos programas de iniciação científica e tecnológica e/ou da pós-graduação.

§ 1º. São critérios para a seleção do estudante: afinidade com a linha de pesquisa, aprofundamento

na área, disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa e bom desempenho acadêmico.

§ 2º. A participação do estudante pesquisador limita-se a 2 (dois) grupos de pesquisa do IFAL.

§ 3º. Alunos de outras Instituições, quando orientados por pesquisadores do IFAL, nos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica poderão fazer parte do mesmo Grupo de Pesquisa do orientador, durante a vigência dos projetos.

§ 4º. Participação de ex-alunos desde que assinando o Termo de adesão e Compromisso de colaboração, conforme regulamentação.

Art. 8º. Os técnicos pesquisadores são servidores com formação de nível superior do quadro de Técnicos Administrativos do IFAL que participem do grupo nas atividades durante a vigência dos projetos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO LÍDER E VICE-LÍDER

Art. 9º. Compete ao Líder do Grupo de Pesquisa:

- I. Propor a formação do Grupo de Pesquisa em formulário específico (formulário disponível em <http://www.ifal.edu.br/>);
- II. Encaminhar projeto de pesquisa proposto pelo grupo de pesquisa;
- III. Representar o Grupo de Pesquisa nos órgãos do IFAL;
- IV. Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Grupo de Pesquisa;
- V. Convocar os membros do Grupo de Pesquisa e presidir suas reuniões;
- VI. Coordenar o Grupo de Pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento;
- VII. Propor novas atividades e áreas de atuação do grupo;
- VIII. Manter atualizado o cadastro do Grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- IX. Fornecer informações sobre as atividades do grupo às entidades competentes, quando solicitadas;
- X. Registrar projetos em desenvolvimento ou concluídos do Grupo à Coordenação de Pesquisa e Inovação de seu Câmpus;
- XI. Informar parcerias, convênios, termos de compromisso, cooperação técnica, protocolo de intenções, à Coordenação de Pesquisa e Inovação de seu Campus;
- XII. Apresentar relatório de atividades anual à Coordenação de Pesquisa e Inovação de seu Câmpus;

Art. 10º. Compete ao Vice-Líder do Grupo de Pesquisa (quando houver):

- I. Auxiliar o Líder no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o Líder nas suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 11. A Comissão de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) é uma comissão específica de assessoramento criada a partir do Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação(CPPG), sendo portanto, um órgão colegiado de assessoramento da PRPI, com caráter consultivo e deliberativo, para assuntos

pertinentes à matéria de que trata este Regulamento.

Art. 12. Caberá a CPPG:

- I. Avaliar e emitir parecer sobre as propostas de criação de Grupos de Pesquisa no âmbito do IFAL.
- II. Avaliar os relatórios anuais das atividades desenvolvidas pelos Grupos de Pesquisa certificados.
- III. Avaliar, a cada 2 (dois) anos, os Grupos de Pesquisa certificados pelo IFAL, segundo os critérios estabelecidos no capítulo VI deste regulamento.
- IV. Analisar e emitir parecer das solicitações de extinção de Grupos de Pesquisa do IFAL.

Art. 13. Caberá aos membros da CPPG:

- I. Participar das reuniões, quando convocados pela PRPI;
- II. Analisar os processos pertinentes a esta comissão;
- III. Indicar suplente, em caso de impedimento de sua participação nas reuniões.

CAPÍTULO V

DA CRIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 14. A proposta de criação de Grupo de Pesquisa tem a seguinte tramitação:

- I. Apresentação da proposta, em formulário específico da PRPI (Formulário I) que deve ser encaminhado, pelo Líder do Grupo à PRPI, via protocolo;
- II. A PRPI por meio de seu Departamento de Pesquisa e Inovação (DPI), encaminhará a CPPG no primeiro dia útil de cada mês as propostas recebidas nos meses anteriores.
- III. A CPPG terá o prazo de até quinze (15) dias úteis para apreciação e parecer, a partir da data de recebimento;
- IV. Nos casos em que a CPPG emitir parecer solicitando reformulações na proposta, o processo será devolvido ao Campus que terá o prazo máximo de cinco dias úteis para dar ciência ao Líder do grupo, a partir da data de recebimento;
- V. O líder de Grupo terá prazo máximo de dez (10) dias úteis, a partir da data de recebimento, para efetuar as alterações e reencaminhar o processo à CPPG da PRPI, que terá prazo de quinze (15) dias úteis para nova apreciação e parecer, a partir da data de recebimento;
- VI. As pesquisas que envolvem seres humanos e animais devem ser aprovadas pela Comissão de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Plataforma Brasil.

Parágrafo único. A proposta de criação do Grupo de Pesquisa deverá estar em concordância com o disposto no Capítulo II deste regulamento.

Art. 15. Da aprovação da proposta de criação do grupo pela CPPG ou quando necessário também da aprovação da CEP:

- I. A PRPI cadastrará o líder do grupo de pesquisa no sítio do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, informando a esse líder sobre a efetivação do cadastro.
- II. O Líder deverá acessar a página do CNPq - Diretório dos Grupos de Pesquisa, criar o grupo de pesquisa e enviar *e-mail* para PRPI (pesquisa@ifal.edu.br) com cópia para à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus, solicitando a certificação do grupo.
- III. A PRPI certificará o grupo de pesquisa e, a partir deste momento, o grupo passará a ser um grupo de pesquisa certificado pela instituição.

Art. 16. Não é permitida a aprovação *ad referendum* em nenhuma das instâncias de tramitação.

Art. 17. Os projetos de pesquisa, após aprovados e cadastrados, serão encaminhados pelo DPI ao NIT para verificar questões relativas à inovação tecnológica e/ou à propriedade intelectual.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DOS GRUPOS CERTIFICADOS

Art. 18. Os Grupos de pesquisa deverão apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas à coordenação de pesquisa e inovação do Campus de origem do Líder do grupo, de acordo com o Anexo I desse regulamento.

§ 1º. Todos os pesquisadores que compõem o grupo devem apresentar as informações necessárias para compor o relatório das atividades do Grupo de Pesquisa, na ocasião da avaliação.

§ 2º. O relatório de atividades, conforme Anexo I, deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas.

§ 3º. O Grupo que não apresentar o relatório anual, no prazo definido pela PRPI e devidamente documentado, será considerado inadimplente e não poderá participar dos programas promovidos pela PRPI, bem como todos os seus membros.

Art. 19. A cada dois anos o Grupo de Pesquisa será avaliado pela CPPG e para permanecer em atividade com certificação deverá:

I. Atender ao disposto no Art. 18 deste regulamento.

II. Participar, anualmente, de pelo menos um dos eventos promovidos pela PRPI com a produção científica desenvolvida (Encontro de Iniciação Científica, Seminários de Pesquisa, Seminários de Inovação, dentre outros).

III. Ter sua produção comprovada, de acordo com Anexo II desse regulamento, observando-se que para cada item de produção que tenha a autoria de mais de um membro do grupo será pontuado uma única vez.

IV. A pontuação mínima exigida por tempo de formação do grupo será:

a. Na primeira avaliação, pelo menos, 1/3 (um terço) dos pesquisadores (internos e externos) dos grupos com dois anos de formação deve atingir no mínimo 12 (doze) pontos, conforme Tabela Pontuação da Produtividade do Pesquisador, Anexo II desse regulamento.

b. Grupos entre dois e quatro anos de formação, pelo menos, 1/3 (um terço) dos pesquisadores (internos e externos) devem atingir no mínimo 24 (vinte e quatro) pontos, e o restante dos pesquisadores (internos e externos) devem atingir no mínimo 12 (doze pontos), conforme Tabela de Pontuação da Produtividade do Pesquisador, Anexo II desse regulamento.

c. Grupos com mais de quatro anos de formação, pelo menos, 1/3 (um terço) dos pesquisadores (internos e externos) devem atingir no mínimo 48 (quarenta e oito) pontos, e o restante dos pesquisadores (internos e externos) devem atingir no mínimo 24 (vinte e quatro pontos), conforme Tabela de Pontuação da Produtividade do Pesquisador, Anexo II desse regulamento.

§ 1º. A partir de 4 anos, o grupo continuará sendo avaliado a cada dois anos e deverá manter a produção mínima prevista na alínea C do presente artigo.

§ 2º. Para a contabilização da pontuação mínima exigida dos pesquisadores, será considerada a

produção nos últimos três (3) anos. Para a definição do período de três anos a ser retratado, considerar-se-ão os três últimos anos completos e também os meses decorridos até o momento da avaliação.

Art. 20. O Grupo de Pesquisa que não atender aos requisitos do **Art. 19** ficará com o *status* de “Certificado com Pendências” e terá um prazo de um (1) ano para adequação.

§ 1º. Caso o Grupo de Pesquisa atenda aos requisitos no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ele será classificado como “Certificado”.

§ 2º. Se após um ano o Grupo de Pesquisa não tiver atendido às exigências do **Art. 19**, ele perderá a certificação e será considerado “inativo”.

Art. 21. O Grupo de Pesquisa que for considerado inativo terá um prazo de um ano para atender às exigências do **Art. 19**.

§ 1º. O Grupo de Pesquisa inativo que não atender ao disposto no *caput* deste artigo será excluído do Diretório dos Grupos de Pesquisa do IFAL e será considerado “extinto”.

§ 2º. Membros de um grupo extinto não poderão solicitar a criação de um novo grupo de pesquisa, como líder, por um período de dois anos, a contar da data de extinção do grupo anterior.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO

Art. 22. Todas as alterações no âmbito interno do Grupo de Pesquisa, bem como inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral de membros, devem ser realizadas pelo Líder do Grupo.

§ 1º. Caberá ao líder informar à PRPI a sua substituição e solicitar a certificação institucional do Grupo com o novo líder, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

§ 2º. A solicitação de extinção do Grupo de Pesquisa deverá ser acompanhada de justificativa, relatório final e anuência de pelo menos metade mais um dos seus membros.

Art. 23. A inclusão de novos membros será decidida pelo Líder e demais pesquisadores do referido Grupo de Pesquisa, atendidos os seguintes critérios:

I. Afinidade com as linhas de pesquisa do grupo;

II. Apresentação de projeto de pesquisa ou vinculação a um projeto existente do grupo.

Art. 24. A exclusão de membros do grupo será decidida pelo Líder e demais pesquisadores do referido Grupo de Pesquisa, segundo critérios estabelecidos pelo Grupo em seu regulamento próprio.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 25. Os equipamentos e acervo em poder do Grupo de Pesquisa, adquiridos em virtude da aprovação de projetos, passarão a constituir patrimônio do IFAL, e deverão ser tombados no setor de patrimônio do Câmpus escolhido pelos pesquisadores internos, bem como devidamente informados nos relatórios anuais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Aprovado o presente regulamento, os grupos atualmente certificados pela instituição terão 90

(noventa) dias corridos para se adequar às normas descritas nos Capítulos I e II deste regulamento.

Parágrafo Único. O grupo de pesquisa que não se adequar neste período, será automaticamente extinto, e seus membros não poderão criar novo grupo de pesquisa, conforme disposto no § 2º do art. 20.

Art. 27. A data referência para avaliação prevista no Capítulo VI dos grupos já existentes, será a data de aprovação do presente Regulamento pelo Conselho Superior do IFAL.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela PRPI.

Art. 29. O presente Regulamento entra em vigor na presente data .

Sérgio Teixeira Costa

Presidente do Conselho Superior



FORMULÁRIO I

FORMAÇÃO DE GRUPO DE PESQUISA

1. NOME DO GRUPO:

2. PARTICIPANTES:

Nome do Líder *		Campus
Regime de trabalho	Titulação	Fone:
E-mail do Líder		
Assinatura		

(*) Líder de Grupo deve ser Professor Efetivo

Nome do Vice-Líder		Campus
Regime de trabalho	Titulação	Fone:
E-mail do Líder		
Assinatura		

Pesquisadores internos	Câmpus	Depart.	Titulação	Reg. Trab.	E-mail	Assinatura

Pesquisadores externos	Câmpus	Depart.	Titulação	Reg. Trab.	E-mail	Assinatura

Estudantes Pesquisadores	Câmpus	Bolsa(S/N)	Curso	Semestre	E-mail	Assinatura

Técnicos	Câmpus	Depart.	Titulação	Reg. Trab.	E-mail	Assinatura

3. CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA:

a) Grande área: _____	Código CNPq: _____
b) Área: _____	Código CNPq: _____
c) Sub-área: _____	Código CNPq: _____

4. OBJETIVOS:

--

5. LINHAS DE PESQUISA:

--

6. GOVERNANÇA:

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS	
Reuniões (Frequência)	Relatórios (Frequência)

INDICADORES DE EFICIÊNCIA		
Nº Partic. Eventos/ano	Nº Participação em Eventos/Nº membros	Nº Publicações/ano
Nº Cursos extensão oferecidos/ano	Nº Eventos promovidos/ano	Nº Produtos tecnológicos

7. PARECER DA COMISSÃO PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO IFAL.

Local e data:	Assinatura do Presidente:

ANEXO I

Relatório de Atividades de Grupos de Pesquisa / Ano-base 20xx

1- Identificação do Grupo

Nome do grupo:

Ano de criação:

Câmpus:

2 - Identificação dos componentes do grupo

Líder:

Vice-Líder:

Pesquisadores internos:

Pesquisadores externos:

Estudantes:

Técnicos:

3- Descrição sumária das atividades desenvolvidas no ano-base

Projetos de pesquisa submetidos a editais

Projetos de pesquisa em andamento (descrever as atividades desenvolvidas, parcerias, laboratórios, equipe envolvida)

Projetos de pesquisa concluídos (informar período de execução, e agência de fomento se houver)

Artigos completos publicados em periódicos (informar o Qualis)

Trabalhos completos publicados em anais de eventos

Livros e/ou capítulos de livros

Outras publicações (resumos, relatórios técnicos, etc.)

Produção intelectual (patentes, desenvolvimento de softwares, desenvolvimento de cultivares, etc.)

Produção cultural e artística

* As atividades deverão estar relacionadas com a área de atuação do grupo

4 – Outras informações relevantes – palestras e conferências ministradas por membros do grupo, participação em eventos (inclusive de alunos do grupo), participação em comissões técnicas e organizadoras de eventos, participação em bancas de pós-graduação, orientações em andamento e concluídas, participação em conselhos editoriais de revistas, etc.

5 – Breve descrição dos recursos da própria Instituição aplicados pelo grupo no desenvolvimento de suas atividades (capital e custeio)

Local e data

Assinatura do líder

ANEXO II

Tabela de Pontuação da Produtividade do Pesquisador

Nome do grupo:
Nome do pesquisador:
Nome do líder:
Nome do vice-líder:
Ano de Criação:
Câmpus:

	Itens avaliados	Pontos/ item	Pontuação máxima por item	Pontuação obtida no item
1	Publicações Técnico-científicas na área de atuação do grupo			
1.1	Resumo simples publicado em evento Nacional	2	4	
1.2	Resumo simples publicado em evento Internacional	3	6	
1.3	Resumo expandido publicado em evento Nacional	3	6	
1.4	Resumo expandido publicado em evento internacional	4	8	
1.5	Trabalho completo publicado em evento nacional	5	10	
1.6	Trabalho completo publicado em evento internacional	6	12	
1.7	Artigo completo publicado em periódico sem Qualis ou Qualis C (acrescer ao ponto do item o fator de impacto da publicação – F1)	6 x 2FI	Ilimitado	
1.8	Artigo completo publicado em periódico com Qualis B na área (acrescer ao ponto do item o fator de impacto da publicação - FI)	12 x 3FI	Ilimitado	
1.9	Artigo completo publicado em periódico com Qualis A na área (acrescer ao ponto do item o fator de impacto da publicação - FI)	18 x 4FI	Ilimitado	
1.10	Livros em Editora sem Conselho Editorial (com ISBN)	2	4	
1.11	Capítulos de Livro em Editora com Conselho Editorial	5	10	
1.12	Livros em Editora com Conselho Editorial	15	45	
2	Trabalhos Apresentados			
2.1	Em evento regional ou local	2	4	
2.2	Em evento nacional	4	8	
2.3	Em evento internacional	6	12	
3	Produções Técnicas, Culturais e Artísticas			
3.1	Softwares, com registro	10	Ilimitado	
3.2	Desenho Industrial, com registro	10	Ilimitado	
3.3	Topografia de Circuito Integrado, com registro	10	Ilimitado	
3.4	Cultivares, com registro	10	Ilimitado	

3.5	Indicação Geográfica, com registro	10	Ilimitado	
3.6	Depósito de Pedido de Patente/ Modelo de Utilidade	15	30	
3.7	Patente / Modelo de Utilidade concedida pelo INPI ou outra organização internacional competente	25	Ilimitado	
3.8	Participação em congressos, seminários, workshop e encontros regionais e nacionais (como ministrante na área em palestra, minicurso, mesa redonda, oficina etc)	3	6	
3.9	Participação em congressos, seminários, workshop e encontros internacionais (como ministrante na área em palestra, minicurso, mesa redonda, oficina etc)	4	8	
3.10	Produção ou Coordenação de Congressos, seminários, workshop e encontros nacionais (na área de estudo do grupo)	10	10	
3.11	Produção ou Coordenação de Congressos, seminários, workshop e encontros internacionais (na área de estudo do grupo)	12	12	
3.12	Participação em evento cultural e artístico como colaborador	3	6	
3.13	Atuação em obras artísticas (ator, bailarino, cenógrafo e demais funções)	10	20	
3.14	Produção e Coordenação de evento cultural e artístico	10	20	
3.15	Criação/Direção de espetáculo artístico	20	40	
3.16	Produção audiovisual premiada	5	10	
4	Orientações Concluídas			
4.1	Ensino médio integrado/subsequente (TCC, estágio supervisionado, projeto integrador ou equivalente)	1	3	
4.2	Curso Superior (TCC, estágio supervisionado)	3	9	
4.3	Iniciação Científica Júnior (PIBIC-JR e PIBIC-EM)	2	8	
4.4	Iniciação Científica (PIBIC-IC e PIBITI)	4	16	
4.5	Especialização	15	30	
4.6	Mestrado/Doutorado (co-orientação)	20	40	
4.7	Mestrado/Doutorado	60	120	
5	Orientações em Andamento			
5.1	Ensino médio integrado/subsequente (TCC, estágio supervisionado, projeto integrador ou equivalente)	0,5	1,5	
5.2	Curso superior (TCC, estágio supervisionado)	1,5	4,5	
5.3	Iniciação Científica Júnior (PIBIC-JR e PIBIC-EM)	1	4	
5.4	Iniciação Científica (PIBIC e PIBITI)	2	8	
5.5	Especialização	7,5	15	
5.6	Mestrado/Doutorado (co-orientação)	10	20	
5.7	Mestrado/Doutorado	30	60	
6	Bolsa de Produtividade ou Similar			
6.1	Bolsa de Produtividade em Pesquisa - CNPq	20	20	
6.2	Bolsa de Produtividade Desenv. Tec. e	20	20	

	Extensão Inovadora - CNPq			
6.3	Outra modalidade de bolsa de produtividade em Pesquisa e/ou Extensão	10	10	
7	Participação em Bancas			
7.1	Cursos técnicos	1,5	7,5	
7.2	Graduação/Especialização	3	9	
7.3	Mestrado	5	15	
7.4	Doutorado	8	24	
8	Captação de Recursos via projetos de pesquisa			
8.1	Junto ao IFAL	5	10	
8.2	Junto a órgãos públicos	20	60	
8.3	Junto a empresas privadas	20	60	
9	Prêmio/Título			
9.1	Prêmio/título local em reconhecimento ao mérito da pesquisa e inovação	1	2	
9.2	Prêmio/título nacional em reconhecimento ao mérito da pesquisa e inovação	2	4	
9.3	Prêmio/título internacional em reconhecimento ao mérito da pesquisa e inovação	3	6	
10	Atividades de gestão relacionadas à pesquisa			
10.1	Exercício de atividades de gestão relacionadas à Pesquisa, Inovação ou Pós-Graduação (por 2 semestre)		12	
PONTUAÇÃO TOTAL DO PESQUISADOR				